



PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5109/2025
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/GO, CNPJ n. 10.514.375/0001-23, FAZ SABER aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE JULHO DE 2025**, às **09:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e correlatos, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: 26/06/2025.

Horário atendimento: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Local para consulta: Prefeitura de Jussara/GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal n. 065/2025.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site jussara.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Contratação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da licitação.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail licitacaojussarago@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 26/06/2025
--	----------------



FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 10/07/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 10/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00h do dia 10/07/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e correlatos, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da dotação do orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

13.13.10.301.1004.2.101.3.3.90.30 – ficha 475.

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jussara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



3.14 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.15 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.16 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do Banco Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto ao Banco Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.



5.6.2 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido de acordo com os Planos de Adesão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.



7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n. 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal n. 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n. 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:



- 11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- 11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;



11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades, a depender do item ofertado pela licitante:

- Fornecimento de insumos hospitalares.

11.14.3.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

11.14.3.3 - AF-Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser especial no caso de itens serem psicotrópicos

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresse no próprio documento;

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

11.15.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo VI).

11.15.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).



11.15.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).

11.15.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

11.15.6 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo X).

11.15.7 - O licitante organizado em cooperativa (se for o caso) deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI).

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura de Jussara/GO, situada na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou

Página 26 de 92



ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A prestação de serviço, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos serviços feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO OU FUNDO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento municipal, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;



a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o regulamento municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;



24.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

24.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

24.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

24.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

24.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

25.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

25.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 25.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 25.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 25.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 25.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- 25.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 25.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 25.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência – jussara.go.gov.br.
- b. Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura de Jussara/GO, situada na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: jussara.go.gov.br e Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Minuta de ARP
ANEXO IV - Minuta do Contrato
ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO VI - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO XI - Declaração de licitante organizado em cooperativa.

29.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Jussara/GO, com exclusão de qualquer outro.

Jussara/GO, 25 de junho de 2025.

LORENA DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares e correlatos, conforme especificações e quantidade estabelecida neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades da secretaria de saúde em relação ao cumprimento de decisões judiciais.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UN	R\$ 0,86	R\$ 428,33
2	400	ALMOTOLIA 125ML TRANSP RETA	UN	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
3	500	ATADURA GESSADA 10CMX3MT UND	UN	R\$ 3,55	R\$ 1.776,67
4	40	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N.5S/BALAO	UN	R\$ 21,67	R\$ 866,93
5	350	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/50	CX	R\$ 49,28	R\$ 17.246,83
6	50	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 2,0CM C/24 CR 3/8	CX	R\$ 125,77	R\$ 6.288,33
7	12	CILINDRO OXIGENIO 01 M MAT.	UN	R\$ 777,70	R\$ 9.332,36
8	35	ESTOJO 18X08X03CM INOX	UN	R\$ 112,12	R\$ 3.924,08
9	20	INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR C/10 UND	CX	R\$ 39,35	R\$ 787,00
10	60	OXIMETRO PULSO DEDO OLED GRAPH	UN	R\$ 118,70	R\$ 7.122,20
11	50	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM (178)	UN	R\$ 49,85	R\$ 2.492,67
12	50	PINCA KELLY 14CM CURVA	UN	R\$ 61,18	R\$ 3.059,17
13	30	PINCA KELLY 16CM RETA	UN	R\$ 65,14	R\$ 1.954,30
14	50	PINCA KOCHER 14CM CURVA (236)	UN	R\$ 137,47	R\$ 6.873,50
15	50	PINCA KOCHER 14CM RETA (235)	UN	R\$ 139,08	R\$ 6.953,83
16	300	SOLUCAO MANITOL 20 250ML C/40 SF (741)	UN	R\$ 11,58	R\$ 3.475,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



17	200	SONDA NASOG. CURTA N.04 C/	UN	R\$ 1,24	R\$ 247,33
18	200	SONDA NASOG. CURTA N.08 C/	UN	R\$ 1,30	R\$ 259,33
19	200	SONDA NASOG. LONGA N.12	UN	R\$ 1,68	R\$ 336,67
20	200	SONDA NASOG. LONGA N.16	UN	R\$ 1,86	R\$ 371,33
21	20	TESOURA LISTER 17 CM	UN	R\$ 190,17	R\$ 3.803,40
22	50	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM	UN	R\$ 109,63	R\$ 5.481,33
23	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM (298)	UN	R\$ 87,60	R\$ 2.628,10
24	3	TESOURA RESGATE	UN	R\$ 40,50	R\$ 121,49
25	30	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UN	R\$ 48,08	R\$ 1.442,40
26	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM S/WIDIA	UN	R\$ 67,80	R\$ 2.034,00
27	200	SONDA NASOG. CURTA N.10 C	UN	R\$ 1,31	R\$ 262,67
28	200	SONDA NASOG. LONGA N.10	UN	R\$ 1,65	R\$ 330,00
29	200	SONDA NASOGASTRICA. LONGA N.12	UN	R\$ 1,70	R\$ 339,33
30	50	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,5CM C/24 MR 1/2	CX	R\$ 194,71	R\$ 9.735,67
31	15	DETECTOR FETAL PORTATIL DF-4001	UN	R\$ 613,33	R\$ 9.200,00
32	130	IODOPOVIDONA TOPICO 1LT	LT	R\$ 61,54	R\$ 8.000,20
33	55	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	R\$ 89,23	R\$ 4.907,83
34	100	SCALP N.23 C/100	CX	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
35	4000	ESPECULO VAG PQ N/LUB N/ESTERIL	UN	R\$ 1,91	R\$ 7.653,33
36	5000	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS C/ 50	CX	R\$ 32,95	R\$ 164.750,00
37	10	COLAR CERVICAL RESGATE PP INF.(ORTESE)	UN	R\$ 25,74	R\$ 257,37
38	5	CAIXA TERMICA P/ VACINA cap. Mín. 26,4 LTS	UN	R\$ 453,78	R\$ 2.268,90
39	50	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 5,0CM C/24 MR 1/2	CX	R\$ 147,26	R\$ 7.363,17
40	50	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2	CX	R\$ 133,66	R\$ 6.683,00
41	20	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,0 C/BALAO	UN	R\$ 24,15	R\$ 483,00
42	40	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA	UN	R\$ 5,06	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



		05C/BALAO				202,40
43	40	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N.04 C/BALAO	UN	R\$ 5,06	R\$ 202,40	
44	40	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N.2 C/BALAO	UN	R\$ 5,06	R\$ 202,40	
45	300	SONDA P/INCOT. URINARIA C/PRESERV	UN	R\$ 2,32	R\$ 696,00	
46	4000	SORO GLICOSADO 5 250ML SF (758)	UN	R\$ 8,11	R\$ 32.453,33	
47	40	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N.4 S/BALAO	UN	R\$ 21,67	R\$ 866,93	
48	50	CATETER NASAL P/OXIGENIO N.04 C/10	PC	R\$ 10,51	R\$ 525,67	
49	2000	CATETER NASAL P/OXIGENIO N.12 C/10 /	PC	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00	
50	30	MASCARA LARINGEA DESC N.3	UN	R\$ 54,62	R\$ 1.638,70	
51	30	MASCARA LARINGEA DESC N.5	UN	R\$ 76,98	R\$ 2.309,30	
52	3	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	UN	R\$ 12,66	R\$ 37,98	
53	40	341 - TERMOM INFRAVERMELHO OUVIDO TESTA	UN	R\$ 247,25	R\$ 9.889,87	
54	3000	LENÇOL DESC. C/ ELÁSTICO 2MTX90CM C/10	PC	R\$ 16,09	R\$ 48.270,00	
55	150	SONDA URETRAL N 22	UN	R\$ 1,42	R\$ 213,00	
56	500	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	UN	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00	
57	1000	MACACAO IMPERMEAVEL LAMINADO GR 50 TAM G	UN	R\$ 40,71	R\$ 40.713,33	
58	10	MASCARA FACIAL COXIM COM VALVULA INF	UN	R\$ 42,64	R\$ 426,37	
59	30	ESPACADOR E100 ADULTO E INFANTIL	UN	R\$ 57,29	R\$ 1.718,80	
60	900	Compressa Campo Operatório 50x45 c/50	PC	R\$ 46,44	R\$ 41.793,00	
61	20	Fio Algodão 2.0 c/ Ag. 3cm	CX	R\$ 73,60	R\$ 1.472,07	
62	20	Fio Algodão 2.0 s/ Ag.	CX	R\$ 74,94	R\$ 1.498,73	
63	80	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 110MMX30M	UN	R\$ 53,22	R\$ 4.257,87	
64	5	IODOFORMIO 10G	UN	R\$ 61,34	R\$ 306,68	
65	300	CESTA MODELO COM FUROS, OU SEM FUROS FABRICADA EM	UN	R\$ 64,51	R\$ 19.353,00	
66	5	VALVULA VUP	UN	R\$ 391,20	R\$ 1.956,00	
67	3	VENOSCOPIO	UN	R\$ 489,80	R\$ 1.469,40	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



68	5	ASPIRADOR CIRURGICO A-45 PLUS COM CARRINHO	UN	R\$ 4.267,40	R\$ 21.337,00
69	14000	SACO LEITOSO 100 LT	UN	R\$ 0,63	R\$ 8.866,67
70	3	BIPAP DREAM STATION AVAPS	UN	R\$ 15.975,33	R\$ 47.926,00
71	5000	SACO P/ LIXO LEITOSO 30LT C/100	PC	R\$ 14,71	R\$ 73.550,00
72	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100MT	UN	R\$ 132,54	R\$ 6.627,00
73	10	TESOURA MAYO STILLE 28CM RETA	UN	R\$ 106,62	R\$ 1.066,17
74	60	LAMINAS DE BISTURI N.11 C/100	CX	R\$ 28,26	R\$ 1.695,60
75	10	TENTACANULA N. 16CM	UN	R\$ 114,98	R\$ 1.149,83
76	2.500	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO , COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM 90% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PC	R\$ 45,14	R\$ 112.841,67
77	400	ATADURA DE CREPOM 30CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO , COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM 90% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA	PC	R\$ 79,87	R\$ 31.949,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



		NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
78	5000	ATADURA DE CREPOM 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO , COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM 90% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PC	R\$ 32,71	R\$ 163.533,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



79	4000	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO , COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM 90% DE ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PC	R\$	36,92	R\$ 147.693,33
80	8000	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO DE TOA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500GR POR PACOTE EM CONFORMIDADE A NBR 13843.	PC	R\$	56,67	R\$ 453.333,33
81	15000	SERINGA DES. 3ML S/ AGULHA SLIP	UN	R\$	0,23	R\$ 3.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



82	6000	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTRIMETRO QUADRADO, COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO DE 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Procedência:Registro M.S.:	PC	R\$	25,99	R\$ 155.960,00
83	10	TRITURADOR DE COMPRIMIDOS HOSPITALAR Procedência: Registro M.S.:	UN	R\$	37,61	R\$ 376,07
84	3	TROCATER DE CISTOSTOMIA Nº 18 – 20 Procedência: Registro M.S.:	UN	R\$	518,74	R\$ 1.556,21
85	2000	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML C/70	CX	R\$	80,24	R\$ 160.473,33
86	50	PAPEL GRAU CIRUG 300MMX100	UN	R\$	166,40	R\$ 8.319,83
87	150	LAMINA BISTURI N.15 C/100	CX	R\$	36,48	R\$ 5.472,00
88	300	ALMOTOLIA 125ML RETA	UN	R\$	6,18	R\$ 1.854,00
89	200	ATADURA GESSADA 10CMX4MT UND	UN	R\$	3,92	R\$ 784,67
90	40	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N.03 S/BALAO	UN	R\$	17,44	R\$ 697,60
91	300	CESTA C/ FUROS S/ FUROS FABRICADA	UN	R\$	40,39	R\$ 12.117,00
92	60	FIO DE NYLON 2.0 COM AGULHA 4,0CM	CX	R\$	70,09	R\$ 4.205,20
93	270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LT	UN	R\$	15,72	R\$ 4.245,30
94	150	INDICADOR BIOLOGICO C/10 UND	CX	R\$	30,56	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					4.583,50
95	12	MALETA PRIMEIROS SOCORROS EM POLIPROPILENO. COM 1	UN	R\$ 493,09	R\$ 5.917,04
96	65	NYLON N.4,0 C/AG 2,5CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	R\$ 48,97	R\$ 3.183,05
97	300	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UN	R\$ 8,13	R\$ 2.438,00
98	100	TIRAS REAGENTES EM FRASCO PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	R\$ 72,24	R\$ 7.224,00
99	20	OTOSCOPIO C/ ESTOJO OMNI 3000MD	UN	R\$ 637,56	R\$ 12.751,13
100	200	SONDA NASOG. CURTA N.12	UN	R\$ 1,35	R\$ 270,67
101	200	SONDA NASOG. LONGA N.08	UN	R\$ 1,56	R\$ 312,67
102	50	TESOURA MAYO STILLE CURVA 14CM	UN	R\$ 79,19	R\$ 3.959,50
103	50	TESOURA MAYO STILLE 17CM CURVA	UN	R\$ 65,64	R\$ 3.281,83
104	70,28	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	UN	R\$ 60,32	R\$ 4.239,29
105	60	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	CX	R\$ 50,76	R\$ 3.045,80
106	50	TENTACANULA 15CM (SONDA ACANELADA)	UN	R\$ 14,01	R\$ 700,50
107	40000	EQUIPO MACRO GTS C/INJ LATERAL	UN	R\$ 1,04	R\$ 41.466,67
108	30	LAMINA BISTURI N.20 C/100	CX	R\$ 28,28	R\$ 848,40
109	100	PAPEL GRAU 150X100MM PGC AUTOCLAVE	UN	R\$ 79,53	R\$ 7.952,67
110	22000	SORO FISIOLOGICO 9 250ML SF (733)	UN	R\$ 8,54	R\$ 187.953,33
111	25000	SORO FISIOLOGICO 9 500ML SF (717)	UN	R\$ 10,26	R\$ 256.583,33
112	600	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	UN	R\$ 2,95	R\$ 1.772,00
113	700	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	UN	R\$ 2,98	R\$ 2.083,67
114	30	UMIDIFICADOR 2 SAIDAS 250ML	UN	R\$ 15,72	R\$ 471,60
115	30	PAPEL GRAU 100X100MM PGC AUTOCLAVE	UN	R\$ 58,06	R\$ 1.741,70
116	200	ATADURA GESSADA 15CMX3MT UND	UN	R\$ 5,64	R\$ 1.127,33
117	800	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	R\$ 30,58	R\$ 24.466,67
118	3000	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	R\$ 30,58	R\$ 91.750,00
119	2100	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	R\$ 30,58	R\$ 64.225,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



120	12000	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS C/100	CX	R\$ 22,99	R\$ 275.840,00
121	1000	TOUCA DESC. SANFONADA C/100	PC	R\$ 8,86	R\$ 8.863,33
122	7000	ESPECULO VAG G N/LUB N/ESTERIL	UN	R\$ 1,97	R\$ 13.813,33
123	8000	ESPECULO VAG MD N/LUB N/ESTERIL	UN	R\$ 2,46	R\$ 19.653,33
124	6000	ALCOOL 70 1000ML	UN	R\$ 8,29	R\$ 49.720,00
125	40000	ABAIXADOR LINGUA	UN	R\$ 0,07	R\$ 2.933,33
126	35	LAMINA BISTURI N.23 C/100	CX	R\$ 36,50	R\$ 1.277,50
127	30	LAMINA BISTURI N.24 C/100	CX	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
128	60000	AGULHA DESC 40X12	UN	R\$ 0,09	R\$ 5.600,00
129	20500	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 CSLIP	UN	R\$ 0,31	R\$ 6.423,33
130	40000	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 SLIP	UN	R\$ 0,37	R\$ 14.933,33
131	200	PAPEL P/ECG 80X30MM	UN	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
132	12000	AGUA DESTILADA X10ML	UN	R\$ 0,57	R\$ 6.800,00
133	1000	AVENTAL S/M C/TIRAS G20 C/10 BRANCO	PC	R\$ 28,34	R\$ 28.340,00
134	300	GEL P/ ULTRASSON 1KG (ULTRA-GEL)	UN	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
135	40000	AGULHA DESC 20X5,5	UN	R\$ 0,11	R\$ 4.266,67
136	1000	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA (DERIVKA)	UN	R\$ 8,50	R\$ 8.496,67
137	40	PAPEL GRAU 0,50X100MM PGC AUTOCLAVE	UN	R\$ 227,01	R\$ 9.080,27
138	600	SCALP N.21 C/100	CX	R\$ 27,42	R\$ 16.454,00
139	80000	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 SLIP	UN	R\$ 0,29	R\$ 22.933,33
140	500	ATADURA GESSADA 20CMX4MT	UN	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
141	350	SABONETE LIQ. CREMOSO ERVA DOCE 5000ML	UN	R\$ 28,79	R\$ 10.077,67
142	4000	LANCETA DE SEGURANÇA 28G	UN	R\$ 0,12	R\$ 480,00
143	20000	SACO P/ LIXO LEITOSO 40LT	UN	R\$ 0,49	R\$ 9.733,33
144	100	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALAO	UN	R\$ 6,44	R\$ 643,67
145	300	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS	UN	R\$ 4,69	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					1.406,00
146	50	GARROTE ZIBLOCK ADT PREMIUM AZUL	UN	R\$ 12,18	R\$ 608,83
147	200	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/50	CX	R\$ 45,52	R\$ 9.104,67
148	40	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA SEM VELCRO TAMANHO GG	UN	R\$ 33,48	R\$ 1.339,33
149	2000	SONDA URETRAL N.12	UN	R\$ 0,79	R\$ 1.573,33
150	300	CLORHEXIDINA 0,2 AQUOSA 1LT	LT	R\$ 9,23	R\$ 2.768,00
151	4000	SORO RINGER SIMPLES 500ML (724)	UN	R\$ 12,04	R\$ 48.146,67
152	5000	SORO GLICOSADO 5 500ML SF (708)	UN	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
153	8000	ESCOVA SCRUB C/ PVPI LAVAR MAO	UN	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
154	500	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 22GX3 01/02	UN	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
155	20	ESCADA 2 DEGRAUS PISO BORRACHA	UN	R\$ 213,05	R\$ 4.261,07
156	30000	SACO P/ LIXO LEITOSO 60LT	UN	R\$ 0,99	R\$ 29.600,00
157	20	AP. PRESSAO DIGITAL AUT. HEM-7122	UN	R\$ 177,33	R\$ 3.546,60
158	7	VALVULA REG P/ REDE DE O2	UN	R\$ 317,11	R\$ 2.219,75
159	2000	SONDA RETAL N.12	UN	R\$ 2,78	R\$ 5.566,67
160	2000	SONDA RETAL N.14	UN	R\$ 2,86	R\$ 5.713,33
161	100	UMIDIFICADOR DE O2 250ML	UN	R\$ 14,78	R\$ 1.478,33
162	150	AP. PRESSAO ADT METAL C/ ESTETO BOLSA	UN	R\$ 105,29	R\$ 15.793,50
163	30	TERMOM INFRAVERMELHO OUVIDO TESTA	UN	R\$ 247,25	R\$ 7.417,40
164	2000	ELETRODO DESC GEL ADT C/50 ECG	PC	R\$ 14,86	R\$ 29.726,67
165	3000	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	UN	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
166	80	SCALP N.19 C/100	CX	R\$ 27,42	R\$ 2.193,87
167	50	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	UN	R\$ 12,64	R\$ 632,00
168	50	FRALDA GERIATRICA MD C/8	PC	R\$ 18,27	R\$ 913,33
169	220	AGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML	UN	R\$ 16,51	R\$ 3.632,93
170	12	CATETER INTRAVENOSO N.16 C/50	CX	R\$ 47,73	R\$ 572,72



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



171	40	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N.3,0 C/ BALAO	UN	R\$ 17,47	R\$ 698,93
172	3000	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	UN	R\$ 0,68	R\$ 2.050,00
173	800	GLICERINA 12 500ML (CLISTEROL)	UN	R\$ 18,34	R\$ 14.669,33
174	300	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE	UN	R\$ 8,37	R\$ 2.512,00
175	10	CATETER INTRAVENOSO N.14 C/50	CX	R\$ 181,55	R\$ 1.815,47
176	25	PRESERVATIVO MADEITEX C/144 N/LUB	CX	R\$ 68,92	R\$ 1.723,08
177	200	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MT	UN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,67
178	500	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	R\$ 28,74	R\$ 14.368,33
179	25	COLAR CERVICAL STIFNECK G ORTESE	UN	R\$ 25,74	R\$ 643,42
180	12	LUVA DE VAQUETA PARA RESGATE OU RAPEL COM PROTECAO	UN	R\$ 109,03	R\$ 1.308,36
181	2000	SAPATILHA DESC C/ ELAST	PC	R\$ 22,53	R\$ 45.060,00
182	55000	AGULHA DESC 25X7	UN	R\$ 0,11	R\$ 5.866,67
183	500	PAPEL VIDIO PRINTER UPP-110 HG	UN	R\$ 159,13	R\$ 79.565,00
184	2500	AGUA P/ INJECAO 500ML SF	UN	R\$ 15,60	R\$ 39.008,33
185	200	ALCOOL GEL 5000GR	UN	R\$ 10,54	R\$ 2.107,33
186	120	ESPATULA DE AYRES C/100	PC	R\$ 14,46	R\$ 1.735,60
187	300	CLORHEXIDINA 2 DEGER. TENSOA 1LT	LT	R\$ 25,53	R\$ 7.658,00
188	200	CLORHEXIDINA 2 SOLUCAO ALCOOLICA 1LT	LT	R\$ 24,86	R\$ 4.972,67
189	5000	ESCOVA GINECOLOGICA	UN	R\$ 0,56	R\$ 2.816,67
190	50	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	R\$ 51,21	R\$ 2.560,50
191	60	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	CX	R\$ 50,73	R\$ 3.043,60
192	20	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER) REMOVEX	LT	R\$ 67,56	R\$ 1.351,27
193	11	REANIMADOR MAN. ADT SILICONE (AMBU) M.5	UN	R\$ 269,31	R\$ 2.962,37
194	10	REANIMADOR MAN. INF SILICONE C/ RESERV	UN	R\$ 265,11	R\$ 2.651,07
195	30	SAPATILHA DESC C/ ELAST C/ 100	PC	R\$ 9,17	R\$ 275,20
196	100	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL	UN	R\$ 1,80	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



		BIOBASE			180,00
197	500	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALAO	UN	R\$ 4,69	R\$ 2.343,33
198	50	CATGUT CROM. 1,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2 CAIXA	CX	R\$ 130,39	R\$ 6.519,33
199	30	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,5 C/ BALAO	UN	R\$ 20,50	R\$ 615,10
200	100	MICRO NEBULIZADOR INF 160M OXG HOSP	UN	R\$ 50,54	R\$ 5.054,33
201	600	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10 METROS	UN	R\$ 4,98	R\$ 2.986,00
202	200	CESTA MODELO COM FUROS / SEM FUROS EM POLIPROPILENO	UN	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
203	7	CILINDRO OXIGENIO 04M MAT.	UN	R\$ 2.229,81	R\$ 15.608,69
204	20	CURATIVO COM CARVAO ATIVADO 15X15CM	UN	R\$ 94,71	R\$ 1.894,20
205	50	DRENO TORAXICO N.24	UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
206	30	PINÇA MAGIL 15CM (P/CATETER (1158)	UN	R\$ 177,82	R\$ 5.334,60
207	10	REGUA ANTROPOMETRICA MADEIRA ESC R1M	UN	R\$ 170,78	R\$ 1.707,77
208	30	TESTE BOWIE-DICK PARA AVALIACAO DE AUTO CLAVE AVA	CX	R\$ 16,57	R\$ 497,00
209	20	CABO DE BISTURI NUMERO 03	UN	R\$ 17,13	R\$ 342,67
210	20	CABO DE BISTURI NUMERO 04	UN	R\$ 17,69	R\$ 353,73
211	60	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	CX	R\$ 127,64	R\$ 7.658,20
212	30	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,0CM C/24 70CM	CX	R\$ 130,43	R\$ 3.912,90
213	60	CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3,5CM	CX	R\$ 126,42	R\$ 7.585,20
214	10	CINTO P/ PRANCHA JOGO C/3	UN	R\$ 34,65	R\$ 346,50
215	10	COLAR CERVICAL STIFNECK GG ORTESE	UN	R\$ 26,27	R\$ 262,70
216	100	COLAR CERVICAL STIFNECK M ORTESE	UN	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
217	50	COLAR CERVICAL STIFNECK P ORTESE	UN	R\$ 32,48	R\$ 1.623,83
218	500	COLETOR DE URINA S. FECHADO 2000ML	UN	R\$ 8,79	R\$ 4.396,67
219	6000	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5 METROS	UN	R\$ 9,49	R\$ 56.960,00
220	500	HIPOCLORITO DE SODIO 12 05 LITROS	UN	R\$ 20,52	R\$ 10.261,67
221	30	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR	CX	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



222	70	KIT VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UN	R\$	533,86	R\$ 37.370,20
223	80	SCALP N.25 C/ 100	CX	R\$	27,42	R\$ 2.193,87
224	30	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8,0 C/ BALAO	UN	R\$	20,12	R\$ 603,70
225	20	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8,5 C/ BALAO	UN	R\$	20,41	R\$ 408,27
226	8	CAIXA TERMICA P/ VACINA CAPACIDADE 12LTS	UN	R\$	227,02	R\$ 1.816,19
227	10	ACIDO POLIGLICOLICO 0,0 C/AG 4,0CM C/36	CX	R\$	417,34	R\$ 4.173,43
228	10	ACIDO POLIGLICOLICO 1 AGULHA 4,0CM ESTERIL CLASSE	CX	R\$	416,26	R\$ 4.162,57
229	20	ALGODAO POLIES 0,0 C/ AG 3,0CM C/ 24 CTI	CX	R\$	74,01	R\$ 1.480,20
230	200	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 10	PC	R\$	10,14	R\$ 2.028,00
231	200	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 15	PC	R\$	14,12	R\$ 2.824,67
232	200	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 20	PC	R\$	17,84	R\$ 3.568,00
233	50	CATGUT SIMP 0,0 C/ AG 4,0CM C/24 MR 1/2	CX	R\$	154,61	R\$ 7.730,67
234	200	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10	PC	R\$	5,45	R\$ 1.090,67
235	80	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALAO	UN	R\$	5,30	R\$ 424,27
236	80	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALAO	UN	R\$	5,45	R\$ 436,27
237	400	ALMOTOLIA 250ML MARROM RETA	UN	R\$	4,46	R\$ 1.784,00
238	80	COLAR CERVICAL RESGATE M (ORTESE)	UN	R\$	27,76	R\$ 2.220,53
239	50	DRENO PENROSE N.3 C/01 S/GAZE ESTER	UN	R\$	2,98	R\$ 149,00
240	65	NYLON N.5,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	R\$	43,41	R\$ 2.821,43
241	20	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100M	UN	R\$	323,66	R\$ 6.473,13
242	15	FILME RAIO-X 18X24 C/100 RXV-GU	CX	R\$	291,85	R\$ 4.377,75
243	15	FILME RAIO-X 35X35 C/100 RXV-GU	CX	R\$	846,47	R\$ 12.697,10
244	150	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M	UN	R\$	5,28	R\$ 792,00
245	500	FRALDA GERIATRICA GD C/8 (SLIM)	PC	R\$	19,87	R\$ 9.933,33
246	200	FRALDA GERIATRICA PQ C/10	PC	R\$	19,87	R\$ 3.973,33
247	30	LAMINA BISTURI N.10 C/100	CX	R\$	36,48	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					1.094,40
248	10	REVELADOR AUTOMATICO RAIO-X 38L ONU32896168 I	UN	R\$ 412,73	R\$ 4.127,27
249	50	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ BALAO	UN	R\$ 4,79	R\$ 239,33
250	50	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 S/ BALAO	UN	R\$ 4,79	R\$ 239,33
251	50	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALAO	UN	R\$ 4,79	R\$ 239,33
252	50	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALAO	UN	R\$ 5,11	R\$ 255,67
253	200	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12/30CC	UN	R\$ 4,34	R\$ 868,00
254	200	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14/30CC	UN	R\$ 4,46	R\$ 892,67
255	500	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20/30CC	UN	R\$ 5,82	R\$ 2.911,67
256	25	AGULHA DESC 25X8	CX	R\$ 8,27	R\$ 206,83
257	40	LAMINA P/ MICROS FOSCA N/LAP C/50	CX	R\$ 12,50	R\$ 500,13
258	120	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/ BALAO	UN	R\$ 3,25	R\$ 390,40
259	2000	SONDA URETRAL N.14	UN	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
260	1000	SONDA URETRAL N.16	UN	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
261	500	BOLSA P/ COLOSTOMIA 19 A 65MM OPACO	UN	R\$ 18,39	R\$ 9.196,67
262	2	CANULA ORAFARIGEO 05	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
263	2	CANULA ORAFARIGEO 01	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
264	2	CANULA ORAFARIGEO 02	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
265	2	CANULA ORAFARIGEO 03	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
266	2	CANULA ORAFARIGEO 04	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
267	2	CANULA ORAFARIGEO N 04	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
268	2	CANULA ORAFARIGEO N 05	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
269	2	CANULA ORAFARIGEO N 2	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
270	2	CANULA ORAFARIGEO N 3	UN	R\$ 7,15	R\$ 14,31
271	30	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)	UN	R\$ 50,54	R\$ 1.516,30
272	20	CATETER INTRAVENOSO N.18 C/ 50 ANGIOCATH	CX	R\$ 44,76	R\$ 895,13



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



273	100	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/50	CX	R\$ 52,17	R\$ 5.217,33
274	50	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.08 C/10	PC	R\$ 11,23	R\$ 561,33
275	200	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.12 C/10	PC	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
276	10000	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO 2000ML	UN	R\$ 0,53	R\$ 5.333,33
277	50	DRENO PENROSE N.1 C/01 S/ GAZE ESTERIL	UN	R\$ 3,17	R\$ 158,50
278	50	DRENO PENROSE N.2 C/01 S/ GAZE ESTERIL	UN	R\$ 2,79	R\$ 139,67
279	50	DRENO PENROSE N.4 C/01 S/ GAZE ESTERIL	UN	R\$ 3,69	R\$ 184,67
280	200	EQUIPO P/ TRANSFUSAO SANGUE FILTRO DUPLO	UN	R\$ 5,48	R\$ 1.095,33
281	20	MASCARA LARINGEA DESC N.1	UN	R\$ 70,25	R\$ 1.404,93
282	15	MASCARA LARINGEA DESC N.4	UN	R\$ 70,25	R\$ 1.053,70
283	60	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	R\$ 50,65	R\$ 3.039,20
284	300	PAPEL GRAU 200X100MM PGC AUTOCLAVE	UN	R\$ 107,00	R\$ 32.101,00
285	180	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 S/ BALAO	UN	R\$ 3,15	R\$ 567,60
286	180	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 S/ BALAO	UN	R\$ 3,16	R\$ 569,40
287	160	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 S/ BALAO	UN	R\$ 3,34	R\$ 534,40
288	200	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	UN	R\$ 1,22	R\$ 244,67
289	1000	SONDA URETRAL N.10	UN	R\$ 0,84	R\$ 843,33
290	50	TERMOM DIGITAL MAX/MIN CX. VACINA R.7427	UN	R\$ 81,38	R\$ 4.069,00
291	30	TERMOMETRO PARA TRANSPORTE DE VACINAS/INSULINAS	UN	R\$ 78,00	R\$ 2.339,90
292	20	ALGODAO POLIES 0,0 S/AG 15X45 C/24	CX	R\$ 66,66	R\$ 1.333,13
293	15	AP. PRESSAO INF VELCRO BRIM	UN	R\$ 93,59	R\$ 1.403,85
294	80	APARELHO GLICOSIMETRO ONCALL PLUS	UN	R\$ 61,31	R\$ 4.905,07
295	50	DRENO TORAXICO N.20	UN	R\$ 5,88	R\$ 294,00
296	50	DRENO TORAXICO N.28	UN	R\$ 6,78	R\$ 339,00
297	50	DRENO TORAXICO N.30	UN	R\$ 7,77	R\$ 388,33
298	50	DRENO TORAXICO N.32	UN	R\$ 7,77	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					388,33
299	50	DRENO TORAXICO N.36	UN	R\$ 8,65	R\$ 432,50
300	5	FILME RAIO-X 24X30 C/100 VERDE	CX	R\$ 444,44	R\$ 2.222,22
301	10	FRASCO DRENAGEM TORAX C/ CLAMP 2000ML	UN	R\$ 47,95	R\$ 479,47
302	200	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	UN	R\$ 1,50	R\$ 299,33
303	20	TESOURA LISTER 17CM	UM	R\$ 59,82	R\$ 1.196,33
304	6	BALANÇA 109 E 15KG DIGITAL PEDIATRICA	UN	R\$ 1.183,85	R\$ 7.103,10
305	8	KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL C/ LARINGOSCOPIO	UN	R\$ 990,90	R\$ 7.927,20
306	100	ELETRODO DESFIBRILADOR INF ZOOL	UN	R\$ 903,00	R\$ 90.300,00
307	6	OFTALMOSCOPIO 2,5V 3000 XENON	UN	R\$ 788,03	R\$ 4.728,18
308	10	TERMO HIGROMETRO DIGITAL AMBIENTE EXTERNO TERMO-HI	UN	R\$ 85,79	R\$ 857,93
309	80	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30	UN	R\$ 43,13	R\$ 3.450,67
310	30	SCALP N.27 C/100	CX	R\$ 36,59	R\$ 1.097,70
311	5	MANOMETRO	UN	R\$ 338,17	R\$ 1.690,83
312	600	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA	UN	R\$ 4,25	R\$ 2.548,00
313	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50	CX	R\$ 92,06	R\$ 18.412,67
314	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/50	CX	R\$ 92,06	R\$ 4.603,17
315	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50	CX	R\$ 92,06	R\$ 18.412,67
316	100	SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL N.10 C/ GUIA	PC	R\$ 16,84	R\$ 1.683,67
317	500	SONDA ASP. TRAQUEAL N.14	UN	R\$ 0,99	R\$ 495,00
318	500	SONDA ASP. TRAQUEAL N.16	UN	R\$ 1,13	R\$ 565,00
319	500	SONDA ASP. TRAQUEAL N.18	UN	R\$ 1,22	R\$ 610,00
320	200	SONDA NASOG CURTA N 14	UN	R\$ 1,23	R\$ 246,00
321	200	SONDA NASOG CURTA N 16	UN	R\$ 1,27	R\$ 253,33
322	200	SONDA NASOG CURTA N 18	UN	R\$ 1,35	R\$ 270,67
323	200	SONDA NASOG CURTA N20	UN	R\$ 1,45	R\$ 290,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



324	72	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50	CX	R\$ 92,06	R\$ 6.628,56
325	5	SELADORA SELAMIL MES 500MM BIVOLT	UN	R\$ 2.372,08	R\$ 11.860,40
326	1500	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAMANHO 50CMX50CM	PC	R\$ 7,96	R\$ 11.935,00
327	2000	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAMANHO 70CMX50M	PC	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00
328	100	SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA N 12	UN	R\$ 1,15	R\$ 115,37
329	100	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	R\$ 1,47	R\$ 146,67
330	600	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5	UN	R\$ 8,39	R\$ 5.036,00
331	100	SONDA NASOGÁSTRICA N 20 LONGA	UN	R\$ 2,68	R\$ 268,00
332	100	SONDA NASOGÁSTRICA N 18 LONGA	UN	R\$ 1,74	R\$ 173,67
333	100	SONDA NASOGÁSTRICA N 22 CURTA	UN	R\$ 2,31	R\$ 231,33
334	150	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO AD	UN	R\$ 21,32	R\$ 3.197,50
335	50	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INF	UN	R\$ 20,80	R\$ 1.040,17
336	1000	MACACAO IMPERMEÁVEL LAMINADO GR 50 TAM GG	UN	R\$ 40,71	R\$ 40.713,33
337	100	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO N 204	UN	R\$ 171,06	R\$ 17.106,33
338	100	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO N 206	UN	R\$ 197,73	R\$ 19.773,00
339	50	CATGUT SIMPLES 4.0 AG 2.0MM	CX	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
340	50	NYLON 3.0 AGULHA 4.0MM	CX	R\$ 73,42	R\$ 3.671,00
341	30	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL COM VALVULA ADT	UN	R\$ 32,77	R\$ 983,10
342	6	GARROTE PREMIUM ADULTO P/ COLETA HEMATOLOGICA	UN	R\$ 15,98	R\$ 95,90
343	6	FORMOL 1000ML	LT	R\$ 54,57	R\$ 327,44
344	10	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UN	R\$ 500,13	R\$ 5.001,33
345	10	BANDEJA CIRURGICA DE INOX 30X20X4	UN	R\$ 80,91	R\$ 809,07
346	10	TESOURA METZEMBAU 28CM RETA	UN	R\$ 182,88	R\$ 1.828,83
347	10	TESOURA METZEMBAU 28CM CURVA	UN	R\$ 172,98	R\$ 1.729,83
348	20	TALA EM EVA PP (LILAS)	UN	R\$ 11,88	R\$ 237,67
349	20	TALA EM EVA P (AZUL)	UN	R\$ 15,27	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					305,47
350	50	TALA EM EVA M (LARANJA)	UN	R\$ 17,04	R\$ 852,00
351	30	TALA EM EVA G (VERDE)	UN	R\$ 20,89	R\$ 626,60
352	60	CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 4,0CM	CX	R\$ 140,57	R\$ 8.434,20
353	12	ALICATE DE CORTAR OSSO	UN	R\$ 1.665,13	R\$ 19.981,60
354	50	PROTETOR OCULAR INFANTIL PARA FOTOTERAPIA	UN	R\$ 56,35	R\$ 2.817,50
355	10	MASCARA ORONASAL	UN	R\$ 273,84	R\$ 2.738,40
356	3	MONITOR DE SINAIS VITAIS	UN	R\$ 10.046,80	R\$ 30.140,40
357	50000	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/50	CX	R\$ 7,02	R\$ 351.166,67
358	30	LACRE PLASTICO PARA MALOTE NUMERADO 23CM C/100 UNI	PC	R\$ 25,91	R\$ 777,30
359	30	LACRE PLASTICO PARA MALOTE NUMERADO 29CM C/100 UN	PC	R\$ 25,93	R\$ 777,90
360	30	LACRE PLASTICO PARA MALOTE NUMERADO 16 CM C/100 UN	PC	R\$ 25,29	R\$ 758,60
361	3.000	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTRIMETRO QUADRADO, COM PESO MINIMO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO DE 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ, COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA NO SENTIDO LOGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PC	R\$ 27,82	R\$ 83.470,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



362	1.000	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO. A COMPRESSA DEVE SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Procedência: Registro M;S.	PC	R\$	53,44	R\$ 53.436,67
363	80	COLCHAO HOSPITALAR D20 190MX60CMX4CM	UN	R\$	399,27	R\$ 31.941,33
364	30	PINCA KOCHER 16CM CURVA	UN	R\$	123,93	R\$ 3.717,90
365	20	PINCA BACKHUS 15CM	UN	R\$	105,50	R\$ 2.110,00
366	20	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 30CM	UN	R\$	56,21	R\$ 1.124,20
367	100	MICRO NEBULIZADOR ADT 160M OXG HOSP	UN	R\$	50,54	R\$ 5.054,33
368	25000	SORO FISIOLOGICO 9 100ML SF	UN	R\$	6,59	R\$ 164.833,33
369	100	SONDA DE GASTROTOMIA 3 VIAS N18	UN	R\$	185,47	R\$ 18.546,67
370	30	SONDA DE GASTROTOMIA 3 VIAS N 20	UN	R\$	185,65	R\$ 5.569,40
371	50	NYLON 2-0 AG 4CM	CX	R\$	73,42	R\$ 3.671,00
372	20	CAT GUT SIMPLES 2-0 AG 4 CM	CX	R\$	144,87	R\$ 2.897,40
373	50	CAT GUT CROMADO 0 AG 4CM	CX	R\$	144,87	R\$ 7.243,50
374	50	CAT GUT CROMADO 2-0 AG 4CM	CX	R\$	127,64	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					6.381,83
375	20	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UN	R\$ 212,78	R\$ 4.255,67
376	20	PINÇA MIXTER 24 CM	UN	R\$ 457,95	R\$ 9.159,00
377	20	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	R\$ 218,43	R\$ 4.368,67
378	20	ALGODAO 00 PRETO S/AGULHA	CX	R\$ 101,24	R\$ 2.024,80
379	20	PORTA AGULHA 24CM	UN	R\$ 249,55	R\$ 4.991,07
380	2000	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML (727)	UN	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00
381	15	eletrodo tipo faca reta grande 100mm	UN	R\$ 82,53	R\$ 1.238,00
382	3	CPAP NEONATAL EASYCOM CANULA TAM 0	UN	R\$ 272,14	R\$ 816,42
383	3	CPAP NEONATAL EASYCOM CANULA TAM 5	UN	R\$ 281,79	R\$ 845,37
384	3	CIRCUITO ATIVO COM PAP P/ TRYLOG 100 PHILIPS RESPI	UN	R\$ 1.092,66	R\$ 3.277,97
385	50	AGULHA EPIDURAL 18GX 3 1/2 TUOHY	UN	R\$ 112,91	R\$ 5.645,67
386	50	SERINGA PERDA DE RESISTENCIA 07 ML LOK EPIOR	UN	R\$ 81,56	R\$ 4.077,83
387	20	TESOURA IRIS N 11	UN	R\$ 68,86	R\$ 1.377,20
388	50	CUBA RIM 26 CMX 12 CM 700ML	UN	R\$ 96,66	R\$ 4.833,17
389	10	AP. NEBULIZADOR 2 SAIDAS GIM-5002 C/ CARRO	UN	R\$ 2.502,00	R\$ 25.020,00
390	12	TUBO DE LATEX N. 200 15MT	UN	R\$ 83,64	R\$ 1.003,72
391	10	TIRA ARANHA: TIRA PRINCIPAL COR PRETA C/ SISTEMA EM V E ALTURA REGULAVEL. ADAPTAVEL P PRACHA RIGIDA	UN	R\$ 96,07	R\$ 960,73
392	10	CINTA CATRACA 2M POR 35MM	UN	R\$ 115,10	R\$ 1.151,00
393	10	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAR BLOCK: CONTEM TIRANTE DE FIXAÇÃO P TESTA E QUEIXO. CONTEM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAIDA DE LIQUIDO PELO OUVIDO COM VELCRO	UN	R\$ 210,19	R\$ 2.101,93
394	10	FITA ZEBRADA: SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO	UN	R\$ 29,13	R\$ 291,30
395	5	FITA TUBULAR PARA RESGATE 12MT POR 50MM	UN	R\$ 492,74	R\$ 2.463,68
396	5	TOMADA DUPLA PARA REDE OXIGENIO	UN	R\$ 129,72	R\$ 648,62
397	5	MANGUEIRA TRANÇADA P/ OXIGENIO	UN	R\$ 676,46	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



		C/ CONECTOR BORBOLETA			3.382,32
398	500	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 27G/3 1/2	UN	R\$ 5,50	R\$ 2.748,33
399	100	CATETER VENOSO CENTRAL DL 7FRX20CM DUPLO LUMEM	UN	R\$ 112,57	R\$ 11.257,33
400	10	ACIDO POLIGLICOLICO 5 AGULHA 1,5CM ESTERIL CLASSE	CX	R\$ 392,98	R\$ 3.929,83
401	1000	AGULHA PARA ANESTESIA 25GX3 90X5	UN	R\$ 4,49	R\$ 4.486,67
402	15	VALVULA REG P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C FLUXOMETRO	UN	R\$ 520,53	R\$ 7.807,90
403	600	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO ALVEJADO 500G	UN	R\$ 21,50	R\$ 12.898,00
404	6	LAMINA BISTURI N.22 C/ 100	CX	R\$ 28,26	R\$ 169,56
405	3	FOCO CIRURGICO- AUXILIAR 16 LAMPADAS PEDESTAL	UN	R\$ 9.091,13	R\$ 27.273,40
406	40	VASELINA LIQUIDA 1LT	UN	R\$ 60,17	R\$ 2.406,93
407	12	CARRINHO C/ REPARTICAO LATERAL 215LT EM ACO	UN	R\$ 1.137,08	R\$ 13.644,96
408	30	SONDA DE GASTROTOMIA 3 VIAS N 16	UN	R\$ 179,66	R\$ 5.389,90
409	30	SONDA DE GASTROTOMIA 3 VIAS N22	UN	R\$ 181,98	R\$ 5.459,30
410	20	PINCA KOCHER 20 CM CURVA	UN	R\$ 162,54	R\$ 3.250,80
411	3	CIRCUITO ADULTO PASSIVO P TRILOGY	UN	R\$ 528,26	R\$ 1.584,77
412	3	CPAP NEONATAL CANULA TAM 3	UN	R\$ 278,17	R\$ 834,51
413	10	FIO POLIPROPILENO 4 COM/ AG 2,5	CX	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
414	10	FIO POLIPROPILENO 3 CR 3,0 CM	CX	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
415	10	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 AG 2,4MM INCOLOR	CX	R\$ 90,30	R\$ 903,00
416	10	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 AG 1,9MM INCOLOR	CX	R\$ 90,30	R\$ 903,00
417	100	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM NAO ESTERIL	UN	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
418	30	TALA METALICA 12X180MM	UN	R\$ 20,46	R\$ 613,80
419	30	TALA METALICA 16X180MM	UN	R\$ 21,79	R\$ 653,60
420	20	TALA METALICA 19X180MM	UN	R\$ 27,43	R\$ 548,67
421	10	TALA METALICA 26X250MM	UN	R\$ 46,17	R\$ 461,67
422	2	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA	UN	R\$ 8.668,80	R\$ 17.337,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



423	10	GUIA INTUBACAO ADULTO BOUGIE	CX	R\$ 127,51	R\$ 1.275,10
424	100	CURATIVO FIX PARA CATETER 8,5CM	UN	R\$ 130,90	R\$ 13.090,00
425	5	VALVULA DE DOYEN MEDIA	UN	R\$ 610,57	R\$ 3.052,87
426	10	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK C/ 50 UND	CX	R\$ 37,79	R\$ 377,87
427	15	CANETA PADRAO AUTOCLAVAVEL ALTA CIRURGIA	UN	R\$ 357,42	R\$ 5.361,30
428	2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 10MT	UN	R\$ 2.323,07	R\$ 4.646,13
429	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD NEONATAL	UN	R\$ 36,22	R\$ 362,17
430	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD INFANTIL	UN	R\$ 36,69	R\$ 366,93
431	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD PEDIATRICA	UN	R\$ 37,14	R\$ 371,37
432	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD ADULTO P	UN	R\$ 37,42	R\$ 374,17
433	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD ADULTO M	UN	R\$ 36,66	R\$ 366,57
434	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD ADULTO G	UN	R\$ 37,58	R\$ 375,80
435	10	MASCARA DE ANESTESIA WELL LEAD ADULTO GG	UN	R\$ 37,66	R\$ 376,57
436	10	BRAÇADEIRA PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS	UN	R\$ 78,50	R\$ 785,00
437	30	AP. PRESSAO DIGITAL AUT. DE BRAÇO	UN	R\$ 108,15	R\$ 3.244,60
438	20	PINÇA MIXTER 24CM PONTA ROMBA RHOSSE	UN	R\$ 485,19	R\$ 9.703,73
439	100	TELA PROTÉSICA 15X20 CM	CX	R\$ 65,77	R\$ 6.577,00
440	5	AFASTADOR DOYEN 45MM X 115MM X24 CM	UN	R\$ 262,27	R\$ 1.311,33
441	5	CABO SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO PRO LIFE	UN	391,67	R\$ 1.958,35
442	5	ESTADIOMETRO INFANTOMETRO PORTATIL HORIZONTAL	UN	R\$ 282,17	R\$ 1.410,83
443	5	CABO DE PLACA NEUTRA REF CPN-400	UN	R\$ 1.395,43	R\$ 6.977,17
444	5	PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280X200X0,5)	UN	R\$ 627,73	R\$ 3.138,67
445	30	MASCARA LARINGEA N.2	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.649,90
446	200	TIRAS REAGENTES EM FRASCO P TESTE GLICEMIA G-TECH	CX	R\$ 36,12	R\$ 7.224,00
447	8	NEBULIZADOR MD 1000 TURBO BRANCO/AZUL 220V	UN	R\$ 252,76	R\$ 2.022,11
448	300	FITA MICROPOROSA 5CMX10MTS	UN	R\$ 9,68	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



					2.905,00
449	5000	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 10 METROS	UN	R\$ 11,95	R\$ 59.733,33
450	300	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22/30CC	UN	R\$ 4,39	R\$ 1.318,00
451	30	CUBA INOX 14CM REDONDA	UN	R\$ 61,35	R\$ 1.840,40
452	5	POLIGLACTINA 910 5-0 AG CIL 1,5CM	CX	R\$ 120,05	R\$ 600,25
453	5	POLIGLACTINA 910 1 AG CIL 3,5CM	CX	R\$ 120,05	R\$ 600,25
454	10	FIO POLIPROPILENO 0 CR CIL 4 CM	CX	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
455	15	ESTANDIÔMETRO MÓVEL / FIXO VERTICAL	UN	R\$ 345,13	R\$ 5.176,95
456	150	AP PRESSAO ADULTO VELCRO C/ ESTETO	UN	R\$ 108,02	R\$ 16.203,50
457	30	AP PRESSAO OBESO VELCRO S/ ESTETO	UN	R\$ 111,13	R\$ 3.333,90
458	15	AP PRESSAO INFANTIL VELCRO S/ESTETO	UN	R\$ 118,80	R\$ 1.781,95
459	180	LANCETA AUTOMATICA 23G C/ 50	CX	R\$ 28,88	R\$ 5.198,40
460	20	FITA METRICA DIAMETRO CORPORAL 1,5MT	UN	R\$ 21,39	R\$ 427,80
461	10	WRAPS (SMS) 100X100 PCT C/ 50	PC	R\$ 144,31	R\$ 1.443,13
462	10	WRAPS (SMS) 50X50 PCT C/ 50UN	PC	R\$ 38,66	R\$ 386,57
463	50	CURATIVO ESTERIL (TEGADERM) CX C/ 50UN	CX	R\$ 500,44	R\$ 25.021,83
464	100	FIXADOR DE Sonda NASOENTERAL CX C/ 10 UN	CX	R\$ 127,36	R\$ 12.736,00
465	5	PEAK FLOW	UN	R\$ 329,14	R\$ 1.645,70
466	10	BUCAL COM TRAQUEIA	UN	R\$ 99,33	R\$ 993,30
467	10	TRAQUEIA	UN	R\$ 41,54	R\$ 415,40
468	10	CLIP NASAL	UN	R\$ 14,86	R\$ 148,60
469	5	TENDA PARA TRAQUEOSTOMIA	UN	R\$ 46,18	R\$ 230,88
470	5	ACAPELA BULE	UN	R\$ 27,09	R\$ 135,45
471	3	TESTE QUÍMICO C/ 250 UN	CX	R\$ 85,28	R\$ 255,83
472	60	COBERTOR FLEECE CASAL COM LOGOMARCA	UN	R\$ 218,23	R\$ 13.093,80
473	3000	SACO DE LIXO 200LTS	UN	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



474	15	HAMPER INOX	UN	R\$ 333,53	R\$ 5.003,00
475	100	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAL ESTÉREIS DESCARTÁVEIS DO TUBO ENDOTRAQUEAL FIXADOR PLASTICO	UN	R\$ 22,27	R\$ 2.227,33
476	50	FIXADOR DE ADESIVO SONDA NASAL CATETER	UN	R\$ 62,83	R\$ 3.141,67
477	5	BALANÇA DIGITAL C REGUA ANTROPOMETRICA	UN	R\$ 720,60	R\$ 3.603,00
478	40	BACIA INOX 25X5,3CM 1,5LT	UN	R\$ 136,51	R\$ 5.460,53
479	40	BACIA INOX 32CM 2LTS	UN	R\$ 82,51	R\$ 3.300,53
480	30	BRAÇADEIRA UNIVERSAL P MONITOR SINAIS VITAIS	UN	R\$ 52,79	R\$ 1.583,60
481	5	BIOMBO 3 FACES	UN	R\$ 799,33	R\$ 3.996,67
482	3	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	UN	R\$ 345,47	R\$ 1.036,42
483	150	CAMISOLA COM ABERTURA NAS COSTAS COM FITAS DE AMARRAÇÃO NA COR AZUL CLARO COM SILK PERSONALIZADO, LOGO DO MUNICÍPIO NOS TAMANHOS M EM TECIDO 100% ALGODÃO NA GRAMATURA 190GR/M	UN	R\$ 89,70	R\$ 13.454,50
484	150	LENÇOL PARA MACA DE AMBULANÇA NA COR AZUL CLARO 200X90CM EM PERCAL 180 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO COM SILK PERSONALIZADO , NA GRAMATURA 300GR	UN	R\$ 48,90	R\$ 7.334,50
485	50	PIJAMA CIRURGICO EM BRIM PESADO, COMPOSTO POR 1 BLUSA GOLA REDONDA COM 2 BOLSOS FRONTAL SILK PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO, CALÇA DE COS DE ELASTICO COM SILK PERSONALIZADO NO TAMANHO GG	UN	R\$ 266,75	R\$ 13.337,33
486	50	PIJAMA CIRURGICO NO BRIM PESADO, COMPOSTO POR 1 BLUSA GOLAA REDONDA COM 2 BOLSOS FRONTAL E SILK PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO, CALÇA DE COS DE ELASTICO COM SILK PERSONALIZADO NO TAMANHO M.	UN	R\$ 266,75	R\$ 13.337,33
487	50	PIJAMA CIRURGICO EM BRIM PESADO, COMPOSTO POR 1 BLUSA GOLA REDONDA COM 2 BOLSOS FRONTAL E SILK PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO, CALÇA DE COS DE ELASTICO COM SILK PERSONALIZADO TAMANHO P.	UN	R\$ 266,75	R\$ 13.337,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



488	100	TOALHA DE BANHO 90% ALGODÃO 10% POLIESTER NA COR BRANCA MEDINDO 140X80CM BORDADO INCLUSO.	UN	R\$ 43,81	R\$ 4.381,33
489	60	CAMISOLA C ABERTURA NAS COSTAS COM FITAS DE AMARAÇÃO NA COR AZUL CLARO COM SILK PERSONALIZADO LOGO DO MUNICIPIO NOS TAMANHOS GG EM TECIDO 100% ALGODÃO NA GRAMATURA 190GR	UN	R\$ 246,75	R\$ 14.804,80
490	60	CAMISOLA C ABERTURA NAS COSTAS COM FITAS DE AMARAÇÃO NA COR AZUL CLARO COM SILK PERSONALIZADO LOGO DO MUNICIPIO NOS TAMANHOS G EM TECIDO 100% ALGODÃO NA GRAMATURA 190GR	UN	R\$ 246,75	R\$ 14.804,80
491	50	CAMPO FENESTRADO BRIM LEVE AZUL CLARO COM DIMENSÕES NA MEDIDA 30X30 COM FENESTRA 7X7CM	UN	R\$ 32,75	R\$ 1.637,67
492	100	COBERTOR SOLTEIRO TIPO MANTA MEDINDO COM BORDADO INCLUSO NA GRAMATURA 300GR/M2	UN	R\$ 150,27	R\$ 15.026,67
493	200	FRONHA EM PERCAL 180 FIOS TECIDO 100% ALGODÃO COM SILK PERSONALIZADO 300GR LINEAR MEDINDO 70X55CM NA COR AZUL CLARO	UN	R\$ 18,36	R\$ 3.672,00
494	200	LENÇOL SEM ELASTICO P/ CAMA 100% MEDINDO 190X250 NA COR AZUL CLARO COM SILK PERSONALIZADO NA GRAMATURA DE 300GR LINEAR	UN	R\$ 78,21	R\$ 15.641,33
495	200	LENÇOL VIROU S ELASTICO P/ CAMA 100% MEDINDO 190X250 NA COR AZUL CLARO COM SILK PERSONALIZADO NA GRAMATURA 300GR LINEAR	UN	R\$ 90,27	R\$ 18.053,33
496	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO N 12	UN	R\$ 31,56	R\$ 3.155,67
497	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO N 14	UN	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
498	100	SONDA FOLEY 3 VIAS N 12	UN	R\$ 5,86	R\$ 586,00
499	100	SONDA FOLEY 3 VIAS N 14	UN	R\$ 5,98	R\$ 597,67
501	8000	AGULHA DESC 13X4,5 CAIXA C/ 100UND	UN	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
502	100	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UN	6,11	R\$ 611,00
503	200	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS C/20	CX	R\$ 168,04	R\$ 33.608,00
504	2	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICO	UN	R\$ 862,66	R\$ 1.725,32
505	2500	ADESIVO DE PROTECAO TOPICA POS COLETA-CURATICO RED	CX	R\$ 15,13	R\$ 37.825,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



506	10	Colchão Hospitalar Impermeável 1,88 x 0,88 x 0,12 Densidade 33.Cor: Azul Peso: 9,200 kg confeccionado em Espuma de Poliuretano	UN	R\$ 341,21	R\$ 3.412,07
507	3000	AVENTAL DESC M LONGA TNT C/10 GRAMATURA 50 BRANCO	UN	57,23	R\$ 171.690,00
508	2	OXIMETRO DE PULSO DE MESA PORTATIL	UN	R\$ 2.513,19	R\$ 5.026,39
509	2000	SERINGA DESC. 20ML S/AG LS C/50	CX	R\$ 28,88	R\$ 57.766,67
510	100	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UN	R\$ 6,16	R\$ 616,33
511	10	PRANCHA ADULTO DE POLIMENTO C/ CINTO 1,85	UN	R\$ 646,47	R\$ 6.464,70
512	1000	CLAMP UMBILICAL	UN	R\$ 1,24	R\$ 1.236,67
513	60	PAPEL P/ ECG 216X30	UN	R\$ 48,97	R\$ 2.938,00
514	1000	MASCARA BICO PATO PFF2-S N-95	UN	R\$ 2,21	R\$ 2.213,33
515	100	PAPEL CREPADO 60X60 FOLHAS	UN	R\$ 309,50	R\$ 30.950,00

Valor total estimado: R\$ 6.313.662,23 (seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir



da data de assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

7.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

10.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na Prefeitura de Jussara/GO, situada na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

11. DA SOLICITAÇÃO

11.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;



11.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado, devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento E a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento municipal, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o regulamento municipal.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

16.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

16.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.



17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Jussara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

O _____ DE JUSSARA/GO, CNPJ n. _____, representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo nº ____/_____, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. ____/_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo:



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do da prestação de serviço o decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento municipal, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o regulamento municipal.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jussara-GO, __ de _____ de 2025.

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATANTE

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

9.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

9.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

9.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 4420/2025, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.



11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Jussara-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jussara-GO, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor (a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA DE JUSSARA-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**, realizado pelo Município de JUSSARA.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura